PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI 69/2022

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.188.242,90 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de Maio de 2022.

RELATORA: Thania Maria Caminski Gehlen.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.188.242,90 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021 e de excesso de arrecadação do exercício de 2022.

Deste valor, R$ 145.914,84 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) são provenientes do superávit financeiro da Fonte de Recurso 514 - Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.

O valor de R$ 1.972.328,06 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e seis centavos) corresponde ao excesso de arrecadação da referida Fonte de Recurso, em decorrência da rescisão do Contrato nº 157/2020, firmado entre o Município da Empresa a PGC Engenharia de Obras Ltda, que tinha como objeto a construção da primeira etapa do novo Teatro Municipal Naura Rigon**.**

Cabe ressaltar que os recursos da Fonte 514 dizem respeito ao valor do sinistro do Teatro Municipal, o qual foi recebido pelo Município em 31 de outubro de 2018, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira. Com a rescisão do Contrato, os

recursos serão destinados ao novo processo licitatório para execução dos serviços remanescentes da construção da primeira etapa do novo Teatro Municipal Naura Rigon.

Considerando que a obra se encontra parada há meses e que o abandono do imóvel pela empresa contratada tem gerado diversos transtornos, como a necessidade de limpeza periódica do local para evitar o a cúmulo de sujeira e água parada, e considerando o anseio da comunidade pela construção do novo Teatro Municipal, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Conforme parecer contábil desta Casa de Leis, a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

O Excesso de Arrecadação refere-se à seguinte Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022: 514 – Indenizações Recebidas por Bens Sinistrados de outras áreas.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

II - VOTO DO RELATORA

Após análise do Projeto de Lei nº 69/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco 08 de Junho de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
Assinado digitalmente
ACT-Safeweb08/06/2022 17:21:44 -03:00

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 08 de Junho de 2022, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 69/2022.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2022.

JOECIR BERNARDI:71839445904
ACT-Safeweb:08/06/2022 13:39:57 -03:00

DIRCEU LUIZ BOARETTO
VEREADOR - PODEMOS
Assinado Digitalmente
ACT-Safeweb08/06/2022 13:39:39 -03:00